

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA STRATA ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE ACRÉSCIMO.**

**PROCESSO SEI-GDF: 00113-00004052/2020-49**

**SIGGO Nº: 041973**

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00004052/2020-49, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 041/2020 - DER/DF** (SEI/GDF 48771442), cuja a contratação inicial foi assinada em 21/10/2020, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA; CNPJ (MF) n.º 38.743.357/0001-32**; Endereço: Rua Castelo de Sintra nº 24, Bairro Castelo – Belo Horizonte – MG; Representante: Engenheiro Civil, **PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada simplesmente "**STRATA**".

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **alteração quantitativa de acréscimo**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao **acréscimo** é no valor de **R\$ 36.206,12** (trinta e seis mil duzentos e seis reais e doze centavos).

3.2. O **saldo de contrato** é no valor de **R\$ 355.529,76** (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), registrado no SIGGO/SIAC, acessado em **30/09/2022**, remanescente da **Proposta de Preços Inicial**, (SEI/GDF 45832852), de 01/07/2020, revalidada em 13/10/2020 (SEI/GDF 48985264).

3.3. O **valor total inicial do contrato** é de **R\$ 561.703,15** (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e três reais e quinze centavos)

3.4. O **valor total Atual do contrato** passará a ser de **R\$ 597.909,27** (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e nove reais e vinte e sete centavos)

3.5. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 79656923 e 95777542), no corrente exercício financeiro de 2022, pelos saldos das Notas de Empenho **2022NE00310** (SEI/GDF 79965763), no valor de **R\$ 309.785,12** (trezentos e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) e **2022NE01573** (SEI/GDF 95955440), no valor de **R\$ 36.206,12** (trinta e seis mil duzentos e seis reais e doze centavos), emitidas em 11/02/2022 e 20/09/2022, na modalidade

global, respectivamente, **totalizando R\$ 345.991,24** (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) e o reforço a(s) Nota(s) de Empenho será(am) emitido(s) em momento oportuno, nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968.0013 - Elaboração de projetos de engenharia - DER/DF
- III - Natureza da Despesa: 44.90.51
- IV - Fonte de Recursos: 237, ID-0- Multas e 183 (DREM), ID-0

3.6. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

3.7. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o **comprovante de reforço de garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste Termo Aditivo, no **valor total de R\$ 1.810,30** (um mil oitocentos e dez reais e trinta centavos), com validade igual ou superior **31/12/2022, totalizando R\$ 29.895,46** (vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), para o e-mail [gecon@der.df.gov.br](mailto:gecon@der.df.gov.br) e [dicoc@der.df.gov.br](mailto:dicoc@der.df.gov.br), no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura deste termo.

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - **Seguro-garantia**;
- III - **Fiança bancária**.

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

- I - quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da Lei n.º 8.666/1993;
- II - quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 4.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da vigência da nova garantia.
- III - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- IV - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 041/2020 - DER/DF (SEI/GDF 48771442), encontra amparo legal no art. 57, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e pelo Superintendente Técnico e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 97559497), conforme documentação:

- I - Solicitação da Contratada (SEI/GDF 94108859);
- II - Quadro Solicitação de Aditivo Financeiro (SEI/GDF 94170557);
- III - Manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente Técnico (SEI/GDF 94171476, 96791561 e 94210181);
- IV - Informação Orçamentária (SEI/GDF 95777493 e 95777542).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

- 6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
- 6.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

- 7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

## 9. CLÁUSULA NONA - DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

- 9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**STRATA ENGENHARIA LTDA**

**ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR**  
Diretor-Geral

**PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO**  
Representante Legal

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO**, Usuário Externo, em 13/10/2022, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5**, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em 13/10/2022, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **97694597** código CRC= **D7297E24**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

---

00113-00004052/2020-49

Doc. SEI/GDF 97694597